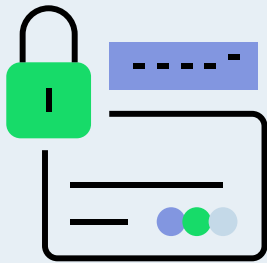


LGPD

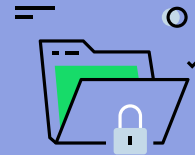
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais



PERGUNTAS & RESPOSTAS



***“Tu te tornas eternamente responsável
pelos dados que coletas”***



Parafraseando: Antoine de Saint-Exupéry

LGPD



LGPD é a sigla para Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, sancionada em agosto de 2018. A LGPD estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento. Esse guia prático, irá auxiliar com perguntas e respostas nas dúvidas do cotidiano.



<https://www.fecomerciorn.com.br>

Desenvolvido por Fabiana Borges

1. Qual é o objetivo da LGPD e a quem ela se destina?

A LGPD reúne aspectos discutidos há algum tempo aqui no Brasil e que estavam fragmentados em legislações diversas – como o Marco Civil da Internet – e foi criada com o objetivo de proporcionar ao cidadão brasileiro um controle maior sobre o tratamento de seus dados pessoais.

Para isso, ela coloca regras que devem ser seguidas tanto por empresas privadas quanto públicas. Ou seja: vale para qualquer negócio.

2. Mas o que se entende por “DADOS PESSOAIS”?

De acordo com a lei, um dado pessoal é todo aquele que pode vir a identificar uma pessoa física, como número do CPF, data de nascimento, endereço residencial ou e-mail. Mas a LGPD também traz o conceito de dado pessoal sensível, e aprofunda as restrições em relação a seu uso, por se tratarem de dados com maior potencial discriminatório. São eles: origem racial ou étnica; convicção religiosa; opinião política; filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político; saúde; vida sexual; genético ou biométrico.

3. Em quais casos de tratamento de dados pessoais a lei é aplicada?

A lei se aplica a qualquer operação que envolve o tratamento de dados pessoais e que seja realizada em território brasileiro. Mas e se a empresa for sediada no exterior? Caso ela ofereça bens ou serviços para pessoas localizadas no Brasil e, para isso, coletar dados de usuários, a LGPD também se aplica!

4. Quais são as principais diretrizes da LGPD?

A LGPD traz alguns princípios que devem ser respeitados no tratamento de dados pessoais, como: finalidade, necessidade, não discriminação e segurança. Isto significa que a empresa precisa seguir algumas determinações. Em resumo, os dados pessoais só podem ser coletados com o consentimento do titular, que precisa ser informado da finalidade da coleta. É do titular o direito de acesso aos dados coletados, assim como a solicitação de correção de informações, de exclusão, de portabilidade ou de revogação do consentimento.

5. E o que a lei entende por “consentimento”?

O consentimento do titular é a permissão dada por meio de uma declaração para que a empresa possa coletar e utilizar dados específicos para uma finalidade previamente determinada e esclarecida. Ou seja, é preciso ser sempre claro quando se explica como os dados serão utilizados e também se ater à finalidade prevista.

6. E quando a finalidade muda? O que a empresa deve fazer?

Se a sua empresa precisa de um dado pessoal já coletado com o consentimento do titular para outra finalidade de uso, é necessário informar à pessoa sobre este novo intuito. Mas somente informar não basta: em casos assim, você deve atualizar o consentimento do titular.

7. Quem fiscaliza o cumprimento da lei?

O controle da LGPD será feito pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Este órgão será criado para fiscalizar o cumprimento da lei, zelar pela proteção de dados pessoais, elaborar diretrizes e também aplicar as sanções em casos de irregularidade.

8. Em casos de irregularidade no tratamento de dados, quem será responsabilizado?

A LGPD traz duas figuras importantes:

o controlador, que é a empresa responsável pela coleta dos dados e pelas decisões sobre o seu tratamento;

e o operador, que é quem efetivamente irá realizar o tratamento dos dados, seguindo orientações do controlador.

Em casos onde o tratamento de dados não acontece como previsto na lei, os controladores serão responsabilizados.

Mas o operador também pode ser penalizado, caso não tenha cumprido ordens passadas pelo controlador.

9. Que tipo de dados são considerados pela LGPD?

São considerados dados de identificação pessoal, como nome, e-mail, CPF, telefone e endereço, entre outros, bem como dados identificáveis, ou seja, dados que mesmo que não identifiquem uma pessoa diretamente, possam revelar sua identidade quando cruzados com outros dados disponíveis.

Há ainda os chamados DADOS SENSÍVEIS, como aqueles relacionados a condições de saúde, preferências religiosas, políticas, comportamento sexual, além de dados biométricos. Estes devem ter especial atenção à sua guarda e segurança.

10. Todo dado pessoal precisará ter o consentimento das pessoas para ser armazenado?

Não. A lei prevê outras bases legais, como o Legítimo Interesse. Por exemplo, garantir a segurança de um edifício pode ser de legítimo interesse do seu condomínio, que nesse caso, não precisaria do consentimento das pessoas que circulam por ali para capturar imagens de câmeras de segurança.

Ainda assim, esses dados, uma vez armazenados, devem ser tratados como dados pessoais e tratados com zelo, conforme determina a lei. Isso inclui a comunicação transparente, com placas informando sobre a coleta das imagens e sua finalidade, armazenamento seguro, e eliminação das mesmas após o fim do período de retenção legal.

Dentre outras das bases legais, estão a necessidade do cumprimento de obrigações legais, de políticas públicas, realização de estudos por órgãos de pesquisa, cumprimento de direitos em contrato, prevenção de fraudes contra o titular do dado e preservação de segurança e direito à vida de retenção legal.

11. Quais tipos de dados especificamente serão protegidos?

Todos os dados de qualquer pessoa que passar por um ou vários dos seguintes procedimentos: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12. Quais direitos o cidadão terá a partir da vigência desta lei?

O que ele pode exigir junto às empresas em termos de proteção de dados e privacidade?

Há uma série deles, mas os principais envolvem a possibilidade de o usuário ter a exata noção das razões pelas quais suas informações estão sendo exigidas por uma determinada empresa privada ou agente público. Ele precisará saber dos detalhes relativos ao tratamento daqueles dados, tendo a faculdade de exigir sua exclusão quando bem lhe interesse.

É o que a Lei define como livre acesso, por exemplo. As empresas precisarão definir uma série de procedimentos relacionados à comunicação com essas pessoas, permitindo a elas decidir de maneira franca e, mais do que tudo, transparente, sobre até onde admitem que aqueles dados sejam utilizados.

13. O que pode acontecer a uma empresa caso ela descumpra a LGPD? Quais são as penalidades?

Além do crivo do consumidor, que se mostra cada vez mais atento aos detalhes e motivos pelos quais seus dados são exigidos, a LGPD traz penalidades consideráveis para aqueles que não cumprirem seus termos, que vão desde a simples advertência, podendo chegar a multas de até 2% do faturamento da empresa, limitada a R\$ 50 milhões por infração.

Além disso, a LGPD ainda traz a possibilidade de que a infração seja levada à público, suspensão do banco de dados e do tratamento de QUALQUER informação pessoal por aquele determinado agente, ou mesmo a proibição parcial ou total do tratamento de dados. Como se vê, são penalidades bastante duras.

14. Todos os dados que você coleta são realmente necessários para seu processamento?

Uma das principais regras de proteção de dados pessoais é a minimização de dados. Ele obriga o controlador a limitar – por padrão – ao mínimo necessário a quantidade de dados pessoais coletados, bem como a extensão de seu processamento, o período de seu armazenamento e sua acessibilidade.

Lembre-se de levar isso em consideração ao auditar seus bancos de dados e ao projetar novos fluxos de dados (criação de formulários, tomada de decisões sobre rastreamento de atividades etc.).



15. Como os dados coletados são usados? - Qual é a finalidade do processamento de dados pessoais?

Os dados só podem ser processados para fins específicos, explícitos e legítimos e não podem ser processados de maneira incompatível com esses fins.



16. E se o titular dos dados se negar a fornecedor o consentimento para utilização de seus dados?

É um dever nosso levar transparência aos nossos clientes e pessoas que interagem com nossa marca, precisamos deixar claro (seja na Política de Privacidade, website e/ou termo de consentimento) como também de forma verbal quais as reais necessidades em coletarmos os dados pessoais daquele cliente, e as consequências para o procedimento que precisaremos realizar aos que optem por não fornecer consentimento.

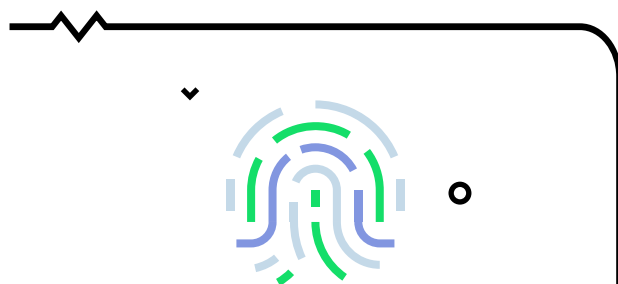
A Fecomércio precisa adotar uma postura proativa e fornecer essas informações de forma clara e objetiva no momento da coleta dos dados pessoais.

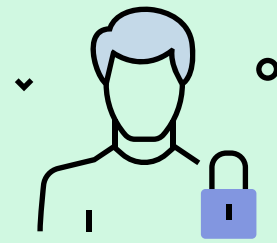


17. O que são dados sensíveis?

São considerados dados sensíveis para a LGPD:

- **Religião**
- **Etnia**
- **Sexo**
- **Orientação Sexual**
- **Posicionamento Público**
- **Filiação Sindical**
- **Dados Bancários**
- **Dados Genéticos e Biométricos**
- **Dados relacionados à Saúde**





REVOGAÇÃO DE CONSENTIMENTO

O titular dos dados pode revogar a autorização para o tratamento de seus dados pessoais a qualquer momento, bastando uma manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado.

OPOSIÇÃO

O dono dos dados tem o direito de se opor a quaisquer tratamentos e informações que não estejam em conformidade com a lei, assim como as decisões automatizadas que afetem seus interesses, como decisões destinadas a definir seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

CANCELAMENTO OU EXCLUSÃO

O titular dos dados tem o direito de pedir o cancelamento ou exclusão de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

RESTRIÇÃO DE TRATAMENTO

Os titulares possuem o direito de restringir o tratamento de dados pessoais, por meio da recusa em fornecer o consentimento. Medida em caso de solicitações de dados pessoais sensíveis e que não disponha de uma finalidade coerente e plausível.

DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.



Como atender às solicitações feitas pelos titulares de dados pessoais?

É essencial saber reconhecer se a solicitação feita pelo titular de dados se aplica com base na Lei vigente e quando ela pode ser recusada, bem como ter um plano estruturado para responder às solicitações, reclamações e retificações.



O que é um dado Anonimizado?

A anonimização é uma técnica de processamento de dados que remove ou modifica informações que possam identificar uma pessoa. Essa técnica resulta em dados anonimizados, que não podem ser associados a nenhum indivíduo específico.

Vale frisar que um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para “descobrir” quem era a pessoa titular do dado – se de alguma forma a identificação ocorrer, então ele não é, de fato, um dado anonimizado e sim, apenas, um dado pseudonimizado e estará, então, sujeito à LGPD.

Os dados anonimizados perdem todas as características que os tornam pessoais e por isso, deixam de serem recursos para identificar alguém e não são mais protegidos pela LGPD.



Como lidar com solicitações de dados de crianças e adolescentes?

Dispõe a LGPD que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse e que o tratamento de dados pessoais deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, quando no caso de crianças. No caso de solicitações que envolvam dados de crianças, é primordial que os controladores mantenham pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos referidos direitos.

Para solicitações sobre dados anonimizado e exclusão dos dados em nosso sistema, o cliente deverá solicitar através de requerimento, a solicitação será analisado, em casos específicos, repassar para avaliação do Comitê LGPD.

Finalidade: Identificação do indivíduo para contrato de prestação de serviços;

Necessidade: os dados sem os quais não é possível fazer a identificação contratual (nome, RG, CPF, endereço, telefone etc.).

Consentimento: deve haver uma cláusula no contrato que esclareça que o indivíduo concordou em ceder os dados para o fim disposto no contrato.

Todos esses pontos devem estar claros para o titular dos dados e, se algum não estiver, ele deve ter condições de solicitar o esclarecimento junto à empresa.



A LGPD tem como objetivo proteger as pessoas do uso indevido dos seus dados pessoais, criar um ambiente que estimule a transparência sobre o tratamento dos dados das pessoas.



LEGENDA:

Titular: Cliente

Controlador: Empresa

DPO: Encarregado

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados



A finalidade, a necessidade e o consentimento são os princípios que permeiam uma coleta de dados em Compliance com a LGPD.

Fecomércio RN

